



PROJETO DE LEI 8035/2010

(Do Sr. Claudio Puty)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 20.7 ao rol de estratégias correspondentes a Meta 20, nos termos que segue:

Estratégia 20.4

Garantir, em conjunto com o Tribunal de Contas da União (TCU), os tribunais de contas dos estados (TCEs) e os tribunais de contas dos municípios (TCMs), a capacitação de conselheiros(as) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que estes possam exercer atuação mais qualificada nos procedimentos de monitoramento, controle e avaliação das políticas públicas na área de educação.

JUSTIFICAÇÃO

O controle social das políticas públicas constitui um requisito importante à obtenção de bons de resultados em termos de eficiência, eficácia e efetividade da ação de governo. Os tribunais de contas dispõem de capacidade técnica altamente qualificada para o desempenho de ações associadas ao monitoramento, controle e avaliação de políticas públicas. Nestes termos, podem contribuir decisivamente a capacitação de conselheiros(as) do Fundeb e, desta forma, facilitar o controle social das políticas na área de educação básica e valorização do magistério.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 2011

Deputado **Claudio Puty**